***LEI Nº 4869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.***

***Reestrutura o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica reestruturado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, o qual é responsável pela operacionalização das ações da Política de Regulação do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.

**Art. 2º.** As ações que integram a Política Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde são organizadas em três dimensões integradas de atuação:

**I –** Regulação da Atenção à Saúde: executado pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a adequada prestação de serviços à população.

**II –** Regulação do Acesso à Assistência: tem como objetivo controlar a organização, controle e gerenciamento do acesso e dos fluxos assistenciais no SUS

**III –** Regulação de Sistemas de Saúde: realizada por meio da regulamentação, controle e avaliação do sistema municipal de saúde.

**Art. 3º.** São diretrizes da Política de Regulação Municipal do acesso aos serviços de saúde:

**I -** garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;

**II -** garantir os princípios da equidade e da integralidade;

**III -** fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;

**IV -** elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;

**V -** diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;

**VI -** construir e viabilizar as grades de referência e contra-referência;

**VII** – capacitar, de forma permanente, as equipes que atuarão nas unidades de saúde;

**VIII -** subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

**IX -** subsidiar o processamento das informações de produção;

**X -** subsidiar a programação pactuada e integrada.

**Art. 4º.** São atribuições gerais do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga:

**I -** fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;

**II** - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;

**III -** efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;

**IV -** estabelecer e executar critérios de classificação de risco;

**V -** executar a regulação médica do processo assistencial.

**Art. 5º.** O Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga será organizado da seguinte maneira:

**I –** Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

**II -** Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;

**III –** Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

**IV –** Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde: realiza o controle e análise de todas as ações efetuadas no sistema de saúde identificando os indicadores e situação do município de forma específica.

**Art. 6o.** A estrutura do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga poderá ser composta pelas seguintes funções e atribuições:

**I – Coordenador**

**a)** Efetuar a coordenação e direcionamento das ações a ser desenvolvidas no setor de Regulação, Controle e Avaliação;

**b)** Representar a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga perante outros órgãos e municípios em assuntos referentes à regulação, controle e avaliação;

**c)** Elaborar e atualizar normas, procedimentos e protocolos para Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

**d)** Delimitar metas, objetivos e resultados a serem cumpridos pela equipe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

**e)** Exigir dos integrantes da equipe de Regulação, Controle e Avaliação o cumprimento das responsabilidades e ações necessárias;

**f)** Realizar a avaliação da assistência oferecida bem como dos resultados obtidos sugerindo melhorias cabíveis.

**g)** Oferecer apoio e suporte científico e operacional para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde.

**II – Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e Autorizador de APAC:**

**a)** Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação médica;

**b)** Realizar a supervisão e análise da assistência e procedimentos hospitalares e ambulatoriais feitos no sistema de saúde do município de Formiga;

**c)** Efetuar a autorização para serem realizados atendimentos médicos especializados bem como cirurgias ambulatoriais e hospitalares;

**d)** Regular e autorizar, via SUSFácil MG, a realização de procedimentos assistenciais em saúde para pacientes da cidade de Formiga.

**III – Enfermeiro Supervisor Hospitalar**

**a)** Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação de enfermeiro;

**b)** Realizar a supervisão e análise da assistência e procedimentos hospitalares e ambulatoriais, no âmbito da enfermagem, feitos no sistema de saúde do município de Formiga;

**IV – Técnico Operador do SUSFácil MG**:

**a)** Realizar o cadastro e acompanhamento de solicitação para serem realizados procedimentos ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde;

**b)** Gerenciar e realizar os remanejamentos da PPI Assistencial do município e microrregião de Formiga;

**V – Técnico Operador de Sistemas de Informação**:

**a)** Colocar nos sistemas de informação os dados referentes aos atendimentos e faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga;

**b)** Analisar os dados assistenciais e financeiros referentes aos sistemas de informação do município de Formiga;

**c)** Oferecer as informações necessárias para a atuação da regulação, controle e avaliação em saúde.

**VI – Técnico Administrativo:**

**a)** Realizar o suporte necessário para o setor de regulação, controle e avaliação em saúde;

**b)** Oferecer a realização de serviços administrativos e de secretaria exigidos para subsidiar as ações de regulação, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.

**VII – Auditoria Assistencial**:

**a)** Análise do faturamento e contas hospitalares relacionadas aos procedimentos sob regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga;

**b)** Avaliação relacionada com a qualidade e eficiência da atenção em saúde feita pelos prestadores à população tanto no ambiente hospitalar quanto ambulatorial;

**c)** Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.

**Art. 7º.** Fica instituído o incentivo financeiro de custeio para os membros integrantes da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, segundo critérios e avaliação do complexo regulador, conforme Resolução SES/MG nº 3670, de 20 de fevereiro de 2013.

**Art. 8o.** Este adicional será repassado aos servidores de forma única a cada seis meses, conforme for mantido o envio deste recurso pelo Ministério da Saúde, ficando o repasse condicionado ao recebimento deste órgão superior.

**Art. 9º.** O valor financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga como transferência direta fundo a fundo, em parcelas semestrais, destinadas a cursos, capacitação da equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como pagamento de incentivo por meio de adicional de produtividade.

**Art. 10.** A previsão de pagamento do adicional de produtividade será efetuada no ano de 2013 para os meses de maio e novembro e nos anos subsequentes ocorrerá nos meses de março e outubro.

**Art. 11.** O valor a ser pago na primeira parcela do incentivo é proporcional ao percentual obtido na última avaliação de desempenho. A próxima parcela será paga com base numa nova avaliação de desempenho a ser feita no encerramento do período de avaliação.

**§ 1º**- Fará jus ao recebimento da segunda parcela o servidor nomeado e em atividade no complexo regulador até a data do fechamento da nova lista com os percentuais e valores obtidos na nova avaliação.

**§ 2º**- A avaliação de desempenho será regulamentada posteriormente.

**Art. 12.** Faz jus ao incentivo de produtividade mencionado no artigo 8º, a composição mínima mencionada abaixo, conforme montante total a ser recebido:

**a)** Coordenador

**b)** Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e Autorizador de APAC

**c)** Enfermeiro supervisor hospitalar

**d)** Operadores SUSFácil

**e)** Operadores de Sistema de Informação

**f)** Técnicos Administrativos

**g)** Auditor Assistencial.

**Art. 13.** Este adicional de produtividade poderá ser recebido por agentes públicos, servidores públicos integrantes da equipe de regulação, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, de outros órgãos cedidos ao Município de Formiga, por força da municipalização dos serviços de saúde e por profissionais do quadro de cargos comissionados, de confiança do chefe do Poder Executivo, dentre outros já previstos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga, devidamente capacitados, treinados e designados para este fim.

**Art. 14.** Fica redenominado o cargo de Supervisor Departamento de Controle e Avaliação para Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e Autorizador de APAC, percebendo o vencimento e o adicional de produtividade, em conformidade com a Resolução SES/MG 3760/2013.

**Art. 15.** Podem receber este adicional de produtividade somente os membros integrantes e que atuem na equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria, sendo que deverão ser designados através de Portaria Municipal, sob pena de devolução dos recursos financeiros, caso esta condicionalidade não seja cumprida.

**Art. 16.** O servidor nomeado em cargo comissionado, contratado, cedido, efetivo, dentre outros, somente fará jus ao recebimento do incentivo de produtividade se for devidamente nomeado para o complexo regulador, sendo vedado o recebimento do incentivo pelos servidores que fazem horas extras no complexo regulador.

**Art. 17.** Os valores poderão alterar desde que a classificação do Município seja revista pela SES/MG, observadas as alterações no Plano Diretor de Regionalização – PDR/MG e na Programação Pactuada e Integrada na Assistência à Saúde – PPI/MG, com mudança na composição das equipes de regulação, controle e avaliação, de acordo com o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3670/2013.

**Art. 18.** Em virtude de suas características transitórias, o adicional de produtividade para a equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga não terá nenhum tipo de efeito para incorporação em salários ou vencimentos, sendo interrompido o repasse com o fim do recebimento do recurso.

**Art. 19.** Para fazer face às despesas de que trata essa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 45.406,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e quatorze centavos, conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.09 | SECRETARIA DE SAÚDE |  |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10.122.0001.2.307 | Manutenção dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria – Deliberação 1385/2013 |  |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 33.606,14 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.800,00 |
| **TOTAL** |  | **45.406,14** |

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa “Modernização Administrativa” a ação “Manutenção dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria – Deliberação 1385/2013”.

**Art. 20.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 19, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 21.** O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e normatização das atividades do Complexo Regulador Municipal, bem como de cada uma de suas Centrais de Regulação, sem prejuízo da edição dos atos normativos da Secretaria de Saúde inerentes à operacionalização, logística e pessoal.

**Art. 22.** A prestação de contas será por meio eletrônico, através do sistema GEICOM, com confirmação da equipe no setor de regulação.

**Art. 23.** O incentivo de produtividade instituído pela presente Lei será repassado de acordo com os critérios e proporções constantes do anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei para todos os fins.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei nº 3527, de 26 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete

***ANEXO I A LEI Nº 4869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.***

**DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO QUE TRATA A PRESENTE LEI:**

1. O Servidor estar atuando no Setor de Regulação, Controle e Avaliação do município de Formiga-MG, no período da avaliação;
2. O Servidor, após ter passado pela Avaliação, ser enquadrado dentro dos seguintes parâmetros:

**b.1 -** Desempenho “Ótimo” – Aproveitamento de 90% a 100% : recebimento de 100% do valor total do incentivo ;

**b.2**- Desempenho “Muito Bom” – Aproveitamento de 80% a 89% : recebimento de 90% do valor do incentivo ;

**b.3-** Desempenho “Bom” – Aproveitamento de 70% a 79% : recebimento de 80% do valor do incentivo ;

**b.4-** Desempenho “Satisfatório” – Aproveitamento de 60% a 69% : recebimento de 70% do valor do incentivo ;

**b.5-** Desempenho “Regular” – Aproveitamento de 50% a 59% : recebimento de 60% do valor do incentivo ;

**b.6-** Aproveitamento inferior a 49% na Avaliação de Desempenho o Servidor não receberá nenhum incentivo financeiro.

O valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado, será rateado nas seguintes proporções:

1. 20% do valor ficará a disposição para repasse ao Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e APAC. Caso o Servidor não receba 100% do valor colocado à sua disposição em função do seu aproveitamento apurado na Avaliação de Desempenho, o saldo remanescente será usado para qualificação profissional das equipes de regulação, controle e avaliação.
2. 10% do valor ficará a disposição para repasse ao Coordenador conforme Avaliação de Desempenho. Caso o Servidor não receba 100% do valor colocado à sua disposição em função do seu aproveitamento apurado na Avaliação de Desempenho, o saldo remanescente será usado para qualificação profissional das equipes de regulação, controle e avaliação.
3. 10% do valor ficará a disposição para repasse ao Auditor Assistencial conforme Avaliação de Desempenho. Caso o Servidor não receba 100% do valor colocado à sua disposição em função do seu aproveitamento apurado na Avaliação de Desempenho, o saldo remanescente será usado para qualificação profissional das equipes de regulação, controle e avaliação.
4. 55% do valor ficará a disposição para repasse aos Operadores do “*SUSFácil*”, Operadores do Sistema de Informação e Profissionais Nível Médio para Apoio Administrativo, conforme Avaliação de Desempenho. Caso os Servidores não recebam 100% do valor colocado à sua disposição em função do seu aproveitamento apurado na Avaliação de Desempenho, o saldo remanescente será usado para qualificação profissional das equipes de regulação, controle e avaliação.
5. 5% do valor ficará à disposição para qualificação dos profissionais, através da participação em congressos, seminários e palestras com temas voltados para temática de regulação em saúde.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete